



Governo do Distrito Federal
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal
Coordenação de Administração Geral
Gerência de Material e Patrimônio

Estudo Técnico Preliminar - IPEDF/PRESI/DAG/COAG/GEMAP

1. OBJETO

1.1. Necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, a fim de atender as demandas Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

2. ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DE DEMANDA	
Área requisitante	Coordenação de Administração Geral
Responsável pela demanda	Leonardo Rodrigues Costa
Matrícula	3220140-0
E-mail	leonardo.costa@ipe.df.gov.br
Telefone	(61) 3342-2248

3. FUNDAMENTO NORMATIVO

- Lei 14.133/2021;
- Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, publicado no DODF n.º 27 A, Edição Extra de 16/03/2023.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), tem como objetivo atender às demandas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

A contratação visa suprir a necessidade de deslocamento dos agentes públicos, tanto no país quanto no exterior, para o desenvolvimento de atividades vinculadas ao IPEDF Codeplan, sejam elas de representação, aprendizagem ou colaboração.

Como se trata de um Instituto de Pesquisa e Estatística, há uma demanda significativa pela participação de representantes do órgão em seminários, conferências e feiras, o que justifica a presente contratação. Esses eventos são essenciais para a ampliação dos conhecimentos e o

aprimoramento das práticas dos servidores, contribuindo para a prestação de serviços de excelência à sociedade do Distrito Federal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Características mínimas dos objetos:

5.1.1. Trata-se de Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), grupos 33.01, 33.02 e 33.05 a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2. A CONTRATADA deverá realizar os agenciamentos de viagens atendendo às datas, horários e itinerários estabelecidos por livre escolha da CONTRATANTE, mediante a apresentação de cotações de preços de, no mínimo, 03 (três) empresas para fornecimento de passagens ao fornecedor no endereço indicado no termo de referência, dentro da padronização seguida pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal e conforme especificações técnicas.

5.2. Qualificação técnica do fornecedor:

5.2.1. O licitante deverá fornecer juntamente com os demais documentos de habilitação:

5.2.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa forneceu ou que fornece os materiais, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

5.2.1.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) do objeto deste Termo ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

5.2.1.2. Registro ou Certificado de Registro no Ministério do Turismo, para o seu regular funcionamento, contendo a categoria objeto da presente licitação, consoante o art. 22, da Lei Federal nº 11.771, de 2008.

5.2.2. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem 5.2.1.1.1.

5.3. Subcontratação:

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.4.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Análise de outras questões relacionadas ao planejamento:

(Art. 10 IN SEGES 58/2022) e Subseção II Diretrizes Gerais para Elaboração do ETP (Decreto Distrital 44.330/2023)

5.5.1. **QUESTÃO 1** - Há possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?

Sim. Resultado: trata-se de prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, que se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cuja obrigação contratual se exaure com a entrega do bem conforme as exigências contidas no termo de referência.

Não . Justificativa:

5.5.2. **QUESTÃO 2** - Há Necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;

Sim. Resultado:

Não . Justificativa: **Não se aplica ao objeto pretendido.**

5.5.3. **QUESTÃO 3** - Há contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Sim. Resultado:

Não . Justificativa: Está é a primeira contratação do objeto, tendo em vista que o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan é uma instituição pública, criada em de 7 de junho de 2022.

(Art. 11 IN SEGES 58/2022)

5.5.4. **QUESTÃO 4:** Há demonstração de a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração para fins de possibilidade de escolha do critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021?

Sim. Resultado:

Não. Justificativa: trata-se de materiais com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos conforme as especificações usuais de mercado, que devem seguir, inclusive, às exigências legais, tais como Lei nº 5.700/1971 e Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014. Posto isso, não há necessidade de técnica específica para fabricação dos itens.

(Art. 12 IN SEGES 58/2022)

5.5.5. **QUESTÃO 5:** Foram pesquisadas, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

(X) Sim. foram encontradas soluções semelhantes que se demonstraram adequadas à presente demanda do IPEDF-Codeplan, as quais foram utilizadas como parâmetro no presente ETP.

() Não. Justificativa

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. **Foram realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições?**

- Não. As informações contidas nas contratações similares foram suficientes para definição das características e forma de aquisição do objeto, pois encontram-se presentes padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, conforme as especificações usuais de mercado. A contratação pretendida **não demanda a realização consulta ou audiência pública.**

6.2. **Das possíveis soluções existentes no mercado:**

6.2.1. O levantamento das soluções de mercado realizado pela Equipe de Planejamento, observando-se o disposto no [Decreto nº 45.001/2023](#) (146047037), que "dispõe sobre a concessão de diárias para custear as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e de passagens ao servidor civil ou militar da Administração direta, autárquica e fundacional, e dos órgãos relativamente autônomos do Poder Executivo do Distrito Federal, e aos colaboradores eventuais que se deslocarem do Distrito Federal no exercício de suas funções, em caráter eventual ou transitório, e dá outras providências",

6.2.2. O art. 38, § 2º, do Decreto supramencionado determina que os órgãos ou entidades que não possuem contrato próprio com **agência de turismo para aquisição de passagens deverão providenciar a contratação**, observadas as normas gerais de orçamento e finanças, o procedimento licitatório, ressalvadas as situações de dispensa previstas na lei de licitações e contratos administrativos vigente, ou aderir a uma das atas vigentes contratadas para esse fim.

6.2.3. Dessa forma, afastou-se a possibilidade de realizar consulta de mercado para a contratação direta das empresas de aviação aérea, uma vez que o Decreto supramencionado exige a contratação de agência de turismo para a aquisição de passagens.

6.2.4. Desta feita, para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado, com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, a fim de atender as demandas Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan predominam dois tipos de soluções, quais sejam:

1. **Solução 1: Aquisição através de SRP:**

1.1. De modo geral, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

1.2. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar participação de diversos órgãos interessados em participar do registro, por intermédio do Plano de Suprimentos, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

1.3. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas contratações, não precisando providenciar grandes áreas para

armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

2. **Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços:**

2.1. Por intermédio do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, que estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços.

2.2. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

2.2.1. Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;

2.2.2. Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;

2.2.3. Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

2.2.4. Manter as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias;

3. **Análise e escolha entre as soluções existentes:**

3.1. Visando à continuidade das atividades do órgão a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, entende-se como formato mais adequado o apresentado na **Solução 1**, considerando, dentre outras, as vantagens econômicas e na celeridade do processo.

3.2. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atendimento das demandas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, por meio de pregão eletrônico.

7.2. Conforme manifestação da área demandante por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD 4 (142538802), faz-se necessário a **aquisição de 105 (cento e cinco) cotas passagens aéreas nacionais e internacionais**, conforme planilha abaixo, visando atender as demandas deste Instituto de Pesquisas e Estatística do DF:

Item	Quantidade	Código do Material	Descrição do Material	Unidade de Medida

01	100	3.3.90.33.01.111.0001	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, Descrição: Fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional	Cota
02	5	3.3.90.33.02.111.0001	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS, Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito internacional.	Cota
03	105	3.3.90.33.05.111.0001	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, Descrição: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Agenciamento

7.3. A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável.

7.5. Considerando as características do material a ser contratado e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

8.1. Conforme item 7.2 da descrição da solução como um todo (seção anterior).

8.2. Memória de cálculo: soma simples dos quantitativos informados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 184.786,35 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme pesquisa de mercado, cujos detalhes estão no item 9.2 deste ETP, a estimativa do valor de contratação é para o período de 12 meses de vigência contratual.

9.2. **Metodologia:** O valor estimado para a contratação baseou-se, portanto, em pesquisa realizada no site do Painel de Preços do Governo Federal (145715224), conforme planilha abaixo:

Cotação	Qtd.	Unidade de Fornecimento	Descrição do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	105	Cota	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de	1.427,74	149.912,70

			agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais		
2	105	Cota	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais	1765,70	185.398,50
3	105	Cota	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais	2.086,17	219.047,85
MÉDIA				1.759,87	184.786,35
MEDIANA				1.765,70	185.398,50

10. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1. Em regra, a Lei nº 14.133/2021 institui que a necessidade de parcelamento "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso". O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, por questões eminentemente operacionais, sendo necessário o agrupamento dos itens, tais como tarifas, taxas de embarque, repasses à contratada e outras taxas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

11.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A pretensa contratação está diretamente alinhada com o Plano de Contratações Anual deste Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal.

12.2. As informações apresentadas estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (<https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc>), em cumprimento ao inciso II, § 1.º, art. 18, da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 44.330/2023.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A contratação deverá permitir o o alcance dos seguintes resultados:

13.1.1. Atender as unidades administrativas deste Instituto quando das suas necessidades;

13.1.2. Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e nos prazos administrativos necessários ao devido planejamento.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Não serão aplicadas quaisquer providências a serem adotadas pela Administração Pública Estadual a fim de assegurar a aquisição, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

() Sim

(X) Não. **Justificativa:** Não se aplica nenhum impacto ambiental e outras medidas de tratamento.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Diante do exposto, declaramos, para fins de prosseguimento processual, que o presente estudo realizado, guardadas suas características e especificidades de escopo de análise, considera a atual contratação:

(X) **VIÁVEL**, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira adequada.

() **INVIÁVEL**, conforme os seguintes motivos:

17. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

17.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO SER PÚBLICAS e disponíveis para acesso a interessado, pois não se caracterizam como sigilosas

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e deverão ter acesso restrito.

18. **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

18.1. Declaramos a autoria da elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação em conformidade com as normas que regem a matéria.

Leonardo Rodrigues Costa

Integrante Requisitante

Larissa Miranda

Integrante Técnico

Anderson Albuquerque Cabral

Integrante Administrativo

Ciente. Revisado. De acordo: Autorizo o prosseguimento da demanda, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais).

Leandro Mota

Diretor de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO RODRIGUES COSTA - Matr. 3220140-0, Coordenador(a) de Administração Geral**, em 18/07/2024, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL - Matr. 3220134-6, Gerente de Material e Patrimônio**, em 18/07/2024, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MIRANDA CHINCHILLA - Matr.3210016-7, Assessor(a) Especial.**, em 18/07/2024, às 17:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO NONATO MOTA - Matr.3220071-4, Diretor(a) de Administração Geral**, em 19/07/2024, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **145716289** código CRC= **29561FDD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF
Telefone(s):
Sítio